

FORMALIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DO OBJETO:

DESPESA REFERENTE AQUISIÇÃO DE LUVAS PARA SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA QUE AUXILIAM NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DO CONSORCIO CIDIRIOS.

DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DO OBJETO.

Considerando que o Município de Marema é consorciado ao CIRIDIOS, conforme disposto na Lei Municipal nº 1233/2021, que tem como objeto a execução de pavimentação asfáltica nas vias municipais, e tendo em vista que os trabalhos envolvem a aplicação de asfalto quente, torna-se essencial garantir a segurança e a saúde dos funcionários municipais que auxiliam na execução das atividades.

O uso de luvas de proteção é indispensável no contexto da execução de pavimentação asfáltica, especialmente em situações que envolvem o manuseio de asfalto quente. A exposição direta ou indireta a materiais em altas temperaturas pode resultar em queimaduras graves e outros acidentes de trabalho.

Para garantir a segurança e a saúde dos funcionários municipais que auxiliam na execução dessas atividades, a aquisição das luvas de proteção é fundamental. Tal medida também assegura o cumprimento das normas de segurança no trabalho, contribuindo para a prevenção de acidentes e para a preservação da integridade física dos trabalhadores.

3.DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75 da lei 14.133/2021:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(Valor alterado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) através do Decreto Federal nº 11.871/2023).

E

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DECRETO Nº 43/2024 29 de fevereiro de 2024 que dispõe sobre procedimento simplificado para contratações em razão de baixo valor pela lei federal Nº 14.133/2021, no âmbito do município de Marema/sc.

2. DO FORNECEDOR

Razão social: COOPERATIVA PRODUTORES DE LEITE DE MAREMA LTDA.

Endereço: RUA VIDAL RAMOS – CENTRO- MAREMA –SC

CNPJ: 05.527.919/0001-51

3. DO PREÇO

Valor total da contratação: R\$ 206,50 (duzentos e seis reais com cinquenta centavos).

4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A busca pela melhor relação custo-benefício é um princípio fundamental na gestão e aplicação de recursos públicos, conforme estabelecem os preceitos de economicidade e eficiência previstos na legislação. No entanto, em determinadas circunstâncias emergenciais, como a necessidade urgente de assegurar a continuidade de serviços essenciais ou garantir a segurança dos servidores durante a execução de obras de pavimentação asfáltica, a aquisição de produtos a um preço específico pode ser plenamente justificada, mesmo sem a realização de uma pesquisa de mercado ampla.

Essa medida excepcional visa atender de forma imediata as necessidades do serviço público, preservando a integridade física dos trabalhadores e assegurando a continuidade das atividades sem interrupções que possam comprometer o interesse público.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A empresa foi selecionada devido à sua capacidade comprovada de fornecer as luvas de proteção necessárias, atendendo de forma eficiente à urgência da situação. Essa escolha visa assegurar a continuidade das atividades com a devida proteção aos trabalhadores, priorizando a rapidez no atendimento às necessidades emergenciais, especialmente considerando a demanda gerada pela realização de pavimentação asfáltica através da usina.

Secretário

Setor de Compras

6. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À vista a exposição do Departamento de Compras e Secretário da Administração, referente a realização da despesa, independentemente de Licitação, e com minha aprovação, com fundamento nos motivos expostos acima, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

(X) Ratifico e Autorizo a realização da despesa

() Indefiro a realização da despesa

Marema, 27 de novembro de 2024.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal